



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DECISÃO

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 53/2024 das servidoras Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo e Caroline Buchmann Dias, as quais requerem a inscrição para participar do treinamento “gestão de eventos e cerimonial aplicado à solenidade de posse na municipalidade – novos eleitos vereadores, prefeito e vice-prefeito”.

Houve apresentação do termo de referência pela direção geral, bem como de orçamentos.

Houve informação contábil indicando a existência de recursos orçamentários e foi exarado parecer jurídico.

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação para fins de autorizar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. A regra para uma aquisição de produto ou contratação de serviço é licitar. Contudo, há casos em que é inviável a competição. Tais hipóteses encontram-se elencadas nos incisos do art. 74 da Lei n 14.133, de 2021.

No presente caso, verifica-se que a inexigibilidade de licitação ocorrerá com fundamento na alínea “f” do inciso I do art. 74 da referida lei.

A capacitação dos servidores se faz necessária e relevante a fim de aprimorar seus conhecimentos e desenvolver seu trabalho de forma mais efetiva. O tema escolhido pelas servidoras é de suma importância, pois estamos próximos à sessão de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito. Ademais, a formação das servidoras as capacitará para desenvolver melhores práticas de cerimonial, protocolo e etiqueta para a organização de solenidades oficiais de posse a fim de garantir a correta execução e organização desses eventos, com foco na eficiência e na conformidade com as normas legais e protocolares.

Atende-se satisfatoriamente o interesse público envolvido e a singularidade do objeto, pois a empresa e a palestrante demonstram possuir notória especialização



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

com conhecimento técnico que garantem que seu trabalho satisfaz plenamente os anseios das servidoras pelo conhecimento.

A empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública trata-se uma empresa responsável, comprometida no repasse dos conteúdos e na organização dos eventos, possuindo um corpo docente com qualificação e experiência, atuando no mercado de forma especializada.

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor cobrado é semelhante ao de outros fornecedores, restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

Foram juntados os documentos da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, estando de acordo com as exigências.

Houve o cumprimento dos incisos III e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentado parecer jurídico e informação contábil.

Assim, foram atendidos os requisitos necessários a contratação direta nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

Pitanga, 02 de dezembro de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente